Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12

Est. de São Paulo

L E I Nº 139

"Suplementa verbas do orçamento vigente"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

131.3.09.3 - I - PREFEITURA - P/ aquis. de mat. de exp.,livros,fichas,impressos e outros...Cr$ 2.000,00

131.3.09.4 - II - PREFEITURA - P/ pagto. de tele - gramas,selos e outros.....Cr$ 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior será feita - com recursos do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 23 de Dezembro de 1960.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves